



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de setembro de 2026.

De: **Departamento de Administração e Planejamento**

Para: Prefeito Municipal
Comissão Permanente de Licitação

Vimos pelo presente, solicitar Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 169/2025, vinculado ao Pregão nº 056/2025, pelo período de 12 (doze) meses, cuja empresa contratada é **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.813.396/0001-14, sendo que a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades da administração municipal.

O objeto do presente termo é aditivo de prazo de execução e vigência contratual dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência contratual pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de comunicação unificada por telefonia VoIP, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento ao público, evitando a interrupção dos serviços de telefonia atualmente disponibilizados aos diversos setores municipais e garantindo a manutenção da infraestrutura e dos recursos já implantados.

Considerando ainda que a contratada concorda com o referido aditamento aplicando-se o devido reajuste, e considerando a vantajosidade aos cofres públicos, por entender que os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, conforme documentos em anexo.

Para comprovação da vantajosidade econômica da contratação foram feitos levantamentos junto a contratos de outros entes da Administração Pública no portal do TCE-PR e também no PNCP evidenciando a vantajosidade na prorrogação do prazo de vigência da contratação.

Ademais, informamos que os serviços prestados pela empresa contratada se encontram em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas no contrato.

Respeitosamente,

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





CNPJ: 19.813.396/0001-14

Sede: Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Centro, Siderópolis/SC

E-mail: licitacao@voxcity.com.br e ana.feltrin@voxcity.com.br

À
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ref.: Contrato nº 056/2025

Prezados,

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 056/2025, a **CONTRATADA** vem, por meio deste, manifestar formalmente seu interesse na renovação/prorrogação contratual, que tem por vencimento 21/09/2026 nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais vigentes.

A presente manifestação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Ressalta-se o interesse na manutenção das condições técnicas e operacionais atualmente pactuadas, com a devida aplicação do reajuste contratual, conforme índice, periodicidade e critérios previstos no instrumento contratual e na legislação vigente.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências administrativas necessárias para análise e eventual formalização do competente Termo Aditivo.

Por fim, destaca-se que a ausência de formalização da prorrogação até o término da vigência poderá implicar na descontinuidade dos serviços, em razão da inexistência de respaldo contratual para sua manutenção.

VOXCITY TECNOLOGIA
LTDA:19813396000114

Assinado de forma digital por
VOXCITY TECNOLOGIA
LTDA:19813396000114
Dados: 2026.08.07 13:30:17 -03'00'

Lucas Borges Fernandes - Gerente de Licitação e Contratos

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CALIFÓRNIA, população de 8.963 habitantes PAULO SERGIO CHILEIDE (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 16/07/2026, dados estes referentes a 5/2026

71/2025 Nº Licitação	29/10/2025 Data da Abertura	R\$88.568,04 Valor
Pregão Modalidade	136/2025 (02/10/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 05/12/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução completa de comunicação unificada em nuvem, com PABX IP, telefonia móvel, chatbot, softphones, botão de pânico e locação de terminais, incluindo implantação, suporte e manutenção, visando atender às necessidades de conectividade dos prédios públicos pertencentes às secretarias municipais.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/11/2025, sua última atualização foi dia 11/05/2026, com informações referentes a 3/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	Licença de PABX IP cloud para até 100 ramais incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto para números móveis.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	1.202,80	12	14.433,60
1	2	12	Outras Unidades e Medidas	Assinatura de 04 linhas.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	33,20	12	398,40
1	3	12	Outras Unidades e Medidas	Locação de Telefone IP com Recursos Avançados. Contas SIP e Linhas: Suporte até 6 contas SIP com teclas dedicadas para 12 linhas, permitindo gerenciamento eficiente de múltiplas chamadas. Tela: Tela L	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	85,70	12	1.028,40
1	4	12	Outras Unidades e Medidas	Locação de módulo de expansão para telefone IP com recursos avançados. Suporte para encadeamento de até 4 módulos. Cada módulo com capacidade para até 40 botões de extensão. Deverá ser apresentada em	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	31,90	12	382,80
1	5	12	Outras Unidades e Medidas	Locação de 62 aparelhos de telefone IP FAST, compreendendo as especificações mínimas: 02 Contas SIP, 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML. Conferência de 5 vias. Tela LCD de 13	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	2.375,61	12	28.507,32
1	6	12	Outras Unidades e Medidas	Locação de 21 aparelhos de ATA FXS. Hardware: 02 Contas SIP; 02 Portas FXS; Roteador de alto desempenho; Suporte para duas portas de rede gigabit; Dados Técnicos: Duas portas FXS RJ11; Duas portas RJ4	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	510,50	12	6.126,00
1	7	12	Outras Unidades e Medidas	Licença de usuário para solução de chat interno, para 30 usuários.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	99,80	12	1.197,60
1	8	12	Outras Unidades e Medidas	Licença de comunicação automatizada com integração com whatsapp (chatbot), para 10 usuários.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	678,10	12	8.137,20
1	9	12	Outras Unidades e Medidas	Licença de Softphone para desktop e disponível nas plataformas Android a IOS.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	7,60	12	91,20
1	10	12	Outras Unidades e Medidas	Licença de solução de botão de pânico	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	28,10	12	337,20

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CONTRATO PMC Nº 0128/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA, TIPO VOIP, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2024.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvás - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvás - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Bairro Centro, município de Siderópolis – SC, CEP 88860-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Diego Bernarda Netto, portador da Cédula de Identidade nº 4.640.711 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.464.979-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0155/2024**, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0058/2024**, em consonância com as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal Complementar nº 123/06, 17 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a:

Contratação de sistema de telefonia fixa digital no formato SIP com central IP em nuvem, incluindo portabilidade de ramais, canais de comunicação SIP, chamadas nacionais ilimitadas e integração com o WhatsApp por meio de um ChatBot, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, com locação de equipamentos, incluindo instalação, configuração, ativação, treinamento e manutenção, na modalidade outsourcing, conforme termo de referência (Anexo “II”) do presente edital.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 0058/2024** e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, fornecer o sistema de acordo com a descrição constante no Anexo “II” – Termo de Referência e de sua proposta comercial.

2.2. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.

2.3. Durante a prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por fiscal da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta

comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Quinta**.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência será de **12 (doze) meses** consecutivos, iniciados na data de 19 de dezembro de 2024.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite **10 (quinze) anos**, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

VALOR GLOBAL

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	12	Men	UTECH IP	Licença de PABX IP com no mínimo 116 Ramais com pacote de minutos ilimitados FIXO e Móvel para todo Brasil.	800,00	9.600,00
2	12	Men	VOXCITY	Assinatura mensal DDR com 100 Ramais e 30 Canais na Tecnologia SIP.	355,00	4.260,00
3	12	Men	GRANDSTREAM GRP2601	Comodato de 98 (noventa e oito) aparelhos telefônicos IP FAST Ethernet, Característica mínima: 2 Contas Sip; Provisionamento; Conferência de 5 Vias; Display de 132 x 48; Agenda com até 2.000 itens; Log de chamadas de até 800 registros; Protocolos SIP RFC3261, IPV6, Portas ethernet 10/100 MBPS. Apresentar Certificado expedido pela Anatel, e Datasheet.	1.960,00	23.520,00
4	12	Men	GRANDSTREAM DP722	Comodato de 17 (dezesete) aparelhos de telefone IP sem Fio, especificação mínima: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos.	365,50	4.386,00
5	12	Men	GRANDSTREAM DP752	Comodato de 06 (seis) aparelhos Base Dect para Telefone sem fio, especificação mínima: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law,	78,00	936,00

				G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.		
6	12	Men	VOXBOT	Licença para 19 (dezenove) usuário de chat com integração com Whatsapp (CHATBOT).	66,50	798,00
					TOTAL	R\$43.500,00

4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.4. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.6. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

5.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 5.1.8 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1.9 - Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 5.1.10 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.1.11 - Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 5.1.12 - Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 5.1.13 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 5.1.14 - Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 5.1.15 - As despesas de transporte e montagem dos equipamentos são de responsabilidade da proponente vencedora.
- 5.1.16 - Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3 - Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5 - Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através dos servidores: Michel Cristoffer Fávero e Fernando Gomes Alves de Lima, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste

Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Em casos de extinção natural ou rescisão antecipada deverá a CONTRATADA fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados ou prover meios de acesso para obtenção de backup da mesma pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da

certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

8.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

8.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

8.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicadona cláusula 8.1.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresaCONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1.1. Advertência por escrito.

9.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 9.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

9.1.1.5. Extinção Contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.2.1 será o valor inicial do Contrato.

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas - SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

9.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

9.7.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, **poderá** ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos

Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

9.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1501	12/2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1500	26/2024	Manutenção do Ensino Fundamental
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	99/2024	Manutenção das Atividades do FMAS
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1501	109/2024	Manutenção das Atividades Agropecuárias
08.001.10.302.0015.2032.3.3.90	1500	05/2024	Manutenção do Hospital Municipal
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1500	57/2024	Manutenção dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).

11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Decreto Municipal nº 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021, calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 29 de novembro de 2024.

DORIVAL RIBEIRO
DOS
SANTOS:195397549
68

Assinado de forma digital
por DORIVAL RIBEIRO DOS
SANTOS:19539754968
Dados: 2024.11.29
10:26:42 -03'00'

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO
Voxcity Tecnologia Ltda
CONTRATADA

Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
 CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 088/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Corupá (SC), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, e a empresa **WONIT COMUNICAÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, com sede na Rua Francisco Mees, nº. 1915, Bairro XV De Novembro, Corupá - SC, CEP 89.393-550, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDDY EDGARD EIPPER**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **WONIT COMUNICAÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.947.337/0001-73 e inscrição Estadual nº 253.523.109, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 2410, bairro Vila Nova, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.035-100, e-mail: lilian@wonit.com.br / rogerio@wonit.com.br / nfe@wonit.com.br, telefone: (47) 99982-1347 / (47) 3321-6868, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO ROEDEL**, inscrito no CPF sob o nº 478.502.809-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO 129/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 RETIFICADO, HOMOLOGADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025**, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA IP (PABX IP), ATENDIMENTO OMNICHANNEL E GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), VISANDO MODERNIZAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, COM FOCO EM ESCALABILIDADE, ALTA DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL**

1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, mediante ciência e autorização da administração, através do Fiscal do Contrato:

- Serviços de tráfego telefônico através de interconexão à rede do serviço telefônico fixo comutado (STFC);

1.2.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todo o serviço objeto do contrato. Ela apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização.

1.2.2. É vedada a subcontratação dos demais Itens deste objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

1.2.3. LICENCIAMENTO:

1.2.3.1. O licenciamento de todos os equipamentos, hardwares, acessórios e softwares que compõem o objeto licitado deverá atender, no mínimo, as seguintes características, naquilo que for aplicável:

- a) Devem ser fornecidos todos e quaisquer tipos de licenças, tais como licenças de uso, licenças de software e/ou de hardware, etc., necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, acessórios e softwares que componham o objeto licitado;
- b) As licenças deverão ser fornecidas em quantidades e tipos suficientes que permitam aos equipamentos, bem como aos seus acessórios e softwares, funcionarem satisfatoriamente na capacidade máxima possível, de acordo com todas as características disponíveis na configuração em que o objeto licitado deverá ser fornecido;
- c) O gravador telefônico deverá estar devidamente licenciado para uso de todos os canais disponíveis e igual número de agentes;
- d) As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, as licenças deverão possuir prazos de validade indefinidos, de forma a permitir o uso contínuo dos objetos licenciados;

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Não poderão ser fornecidas/executadas quantidades maiores do que as constantes na Nota de Empenho, mesmo que sejam solicitadas pela Secretaria Requisitante.

2.2. O prazo para entrega será conforme cronograma de implantação, disposto no item 2.6.

2.3. O prazo de execução desta contratação será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato.

2.4. A entrega deverá ser realizada na sede administrativa, localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro – Corupá/SC.

2.5. A execução será feita por **LOTE ÚNICO**, compreendendo o fornecimento, a instalação, a configuração, a migração tecnológica, o treinamento da equipe técnica e o suporte técnico especializado. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega, implantação e treinamento, bem como disponibilizar suporte técnico contínuo, conforme estabelecido no cronograma de implantação.

2.6. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

FASES	ATIVIDADES	DETALHAMENTO	PRAZO(em dias corridos)
Fase 1	Entrega de Equipamentos	Entrega de equipamentos na sede administrativa Rua Francisco Mees, XV de novembro nº 1915.	30 dias
Fase 2	Serviços de Instalação	Instalação e configuração	10 dias após a Fase 1
Fase 3	Treinamentos	Treinamentos da Solução Hands-on	5 dias após a Fase 2
Fase 4	Suporte Especializado	Suporte contínuo durante o período de vigência do contrato	Durante o contrato

2.7. A Contratada obriga-se a disponibilizar solução de telefonia IP PABX, com capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) ramais, assegurando o funcionamento contínuo e ininterrupto durante a vigência contratual.

2.8. A Contratada deverá fornecer o entroncamento STFC via protocolo SIP, com no mínimo 30 (trinta) canais simultâneos, garantindo a portabilidade de 200 (duzentos) números DDR.

2.9. A Contratada compromete-se a disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento os seguintes





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

equipamentos:

- a) 140 (cento e quarenta) aparelhos telefônicos IP;
- b) 10 (dez) aparelhos telefônicos IP sem fio (DECT);
- c) 5 (cinco) bases DECT.

2.10. A Contratada deverá fornecer e manter ativas, durante todo o período contratual, as seguintes licenças:

- a) 10 (dez) licenças de Agente Omnichannel;
- b) 1 (uma) licença de Supervisor Omnichannel;
- c) 1 (uma) licença de Chatbot;
- d) 50 (cinquenta) licenças de MDM – Gestão de Dispositivos Móveis.

2.11. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade e contabilização correta dos pacotes de mensagens WhatsApp contratados, sendo:

- a) 1.000 (mil) mensagens receptivas/mês;
- b) 1.000 (mil) mensagens ativas/mês.

2.12. A Contratada será responsável pela implantação, migração e transferência tecnológicas necessárias à plena operacionalização do sistema, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais da Contratante.

2.13. Caberá à Contratada a configuração inicial de ramais, filas de atendimento, URA, regras de discagem e demais funcionalidades previstas.

2.14. A Contratada deverá prestar suporte técnico especializado à Contratante, observados os níveis de serviço (SLA) a serem definidos no contrato.

2.15. Compete à Contratada realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas fornecidos, sem custos adicionais para a Contratante.

2.16. A Contratada deverá proceder às atualizações de software, firmware e demais componentes tecnológicos, sempre que necessário à segurança e bom funcionamento da solução.

2.17. A Contratada deverá ministrar treinamento aos usuários indicados pela Contratante, abrangendo a utilização dos equipamentos, da solução IP PABX, da plataforma Omnichannel e das licenças fornecidas.

2.18. A Contratada deverá disponibilizar material de apoio em formato digital e/ou impresso, com instruções claras de uso e operação.

2.19. A Contratada deverá assegurar disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) dos serviços contratados, considerada a média mensal.

2.20. A Contratada deverá implementar mecanismos de segurança e controle de acessos, de forma a prevenir fraudes e acessos não autorizados.

2.21. A Contratada deverá manter plano de contingência e rotas alternativas de comunicação, a fim de garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas críticas.

2.22. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.23. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 1- SOLUÇÃO IP PABX:

2.23.1. Licença para 150 ramais, expansível;

2.23.2. Montada em gabinete com as seguintes especificações mínimas:

- Gabinete para rack de 19 polegadas (gabinete com largura de 19 polegadas) e altura máxima de 2U;
- Alças de transporte;
- Ventilação forçada;
- Fonte de alimentação elétrica, bivolt 110-220V;
- Processador Intel i5 ou superior;
- Memória RAM de 4 Gb ou superior;
- Redundância de dados implementada através de espelhamento de disco. Deverão ser utilizados 02 (dois) SSDs iguais, de no mínimo 480 Gb (quatrocentos e oitenta gigabytes) cada um, configurados em RAID 1 (mirroring) (RAID – Redundant Array of Independent Disks);
- Porta de rede Ethernet com RJ 45, 10/100/1000. Não será aceito placa de rede em adaptadores USB;

2.23.3. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, tais como asterisk e freeswitch ou qualquer outra de código aberto;

2.23.4. A central telefônica PABX IP deve ser homologada na ANATEL como Central Privada de Comutação Telefônica - Tipo I, com suporte ao protocolo SIP;

2.23.5. A solução PABX deverá estar integrada à plataforma Omnichannel, com atendimento via WhatsApp (WABA oficial Meta), Telegram, direct do Instagram, Facebook Messenger, chat e e-mail, utilizando interface única web e painel de supervisão com gestão de filas, agentes, relatórios e atendimento em tempo real.

2.23.6. Deverá possuir interface de gerenciamento e configuração via Web centralizada para todas as funcionalidades solicitadas;

2.23.7. Deverá implementar no mínimo os seguintes CODEC's de voz: G.711 a-law/μ-law, G.723, G.726, G.729, Speex e ILBC;

2.23.8. Gestão de contatos integrada, permitindo importação dos mesmos via arquivo em formato CSV;

2.23.9. Deverá permitir o registro de gateways através de integração baseada no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), segundo RFC 3261;

2.23.10. Deve permitir criar senhas e níveis de acesso para usuários com diferentes permissões de acesso à interface web do PABX, sendo possível selecionar a quais telas do sistema cada usuário poderá ter acesso;

2.23.11. Deve possuir callback integrado para retorno de chamadas para celulares e telefones fixos, ou função “me ligue” do site;

2.23.12. Deve permitir rastreamento de todas as ações do usuário, para auditoria, incluindo verificação de seções ativas, seções inativas, por período, com indicações de acesso/visualização de telas do PABX, adição, edição, exclusão de usuários, acesso a ouvir gravações, download de arquivos, exclusão de gravações e exportação de relatórios;

2.23.13. Criação de troncos SIP com múltiplas operadoras VoIP ou outras Centrais Telefônicas integradas;

2.23.14. Roteamento de chamadas entrantes e saíntes, por origem e por destino, com possibilidade de manipulação de cifras de acordo com regras que podem ser configuradas pelo usuário;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- 2.23.15. Regras de discagem com manipulação de cifras;
- 2.23.16. Agenda de contatos acessível aos usuários;
- 2.23.17. A central deve permitir utilização de URL para click-to-call, visando integração com sistemas de terceiros;
- 2.23.18. Deve possuir ferramenta para backup de configurações de ramais e troncos, integrada em sua interface web;
- 2.23.19. O PABX IP deve permitir criar múltiplas filas de atendimento e cada fila deve permitir vocalizar ao usuário a sua posição na fila de atendimento;
- 2.23.20. Deve ser possível selecionar quais ramais são adicionados ou retirados das filas de atendimento;
- 2.23.21. Unidade de Resposta Audível (URA) multinível, permitindo a utilização de até 20 menus principais, sendo que cada submenu pode ter mais 20 sub-menus. O nível máximo de sub-menus deve ser no mínimo 5 (cinco);
- 2.23.22. A URA deve permitir encaminhar automaticamente chamadas, de acordo com sua origem, para uma fila de atendimento, grupo de ramais ou ramal específico, sem necessidade de serviço adicional com custo para o licitante;
- 2.23.23. Deverá ser possível utilizar arquivo de áudio em formato .WAV como mensagem da URA, seja ela gravada pelo licitante ou gerada via software de TTS;
- 2.23.24. Deverá possibilitar a criação de até 10 (dez) salas de conferência simultaneamente;
- 2.23.25. Deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:
- Atribuir nome para o usuário do ramal;
 - Senha personalizada para cada ramal;
 - Rediscagem;
 - Desvio de chamadas;
 - Estacionamento de chamadas (call park);
 - Captura de chamadas em grupo e individual;
 - Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR);
 - Chamadas de saída através de código de acesso (também chamado de conta de usuário);
 - Deverá permitir a constituição grupo entre ramais do chefe e da secretária, de modo que as chamadas destinadas ao chefe sejam encaminhadas primeiro para o ramal da secretária, para que a mesma possa realizar a transferência;
 - Deverá permitir também que uma secretária possa ter mais de um chefe e que um chefe possa ter mais de uma secretária;
 - Deverá permitir a visualização do status do ramal do chefe pela secretária;
 - Deverá permitir a criação de grupos de ramais;
 - Deverá permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A);
 - Deverá possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, entre outros;
 - Identificação do número do chamador e do nome do chamador;
 - Música de espera para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais;
 - Encaminhamento (siga-me) de chamadas internas e externas de modo que todos os ramais do sistema possam desviar as ligações e seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- Serviço noturno;
- Conferência a 3;
- Transferências cega e com consulta;
- Estacionamento de chamadas;
- Bloqueio de chamadas DDD e DDI;
- Bloqueio de chamadas a cobrar;
- Bloqueio de chamadas para fixos e celulares;
- Distribuição automática de chamadas
- Rechamada;
- Função despertador;
- Hotline;
- Correio de voz (ou caixa postal ou voicemail);

2.23.26. Deverá gerar bilhetes (CDRs) que contenham todas as informações das chamadas. Esta bilhetagem é necessária para permitir uma eventual integração com sistema de tarifação à parte. Os bilhetes gerados deverão contemplar chamadas os seguintes campos: número do chamador (número de origem ou número de A), número chamado (número de destino ou número de B), identificação do tronco, direção da chamada (entrante, sainte, ou interna), data e hora do início da chamada (no formato “AAAA-MM-DD HH:MM:SS”), data e hora do atendimento da chamada (no formato “AAAA-MM-DD HH:MM:SS”), data e hora do término da chamada (no formato “AAAA-MM-DD HH:MM:SS”), duração da chamada (em segundos) e código da chamada (identificação da conta do usuário ou centro de custo);

2.23.27. Deverá permitir através de recursos próprios de hardware e software adequados, utilizando a rede de dados corporativa da CONTRATANTE, interligação a outras Centrais do mesmo ou de outros fornecedores por meio da tecnologia de voz sobre IP (VoIP) através do protocolo SIP (Session Initiation Protocol), segundo RFC 3261;

2.23.28. O software de gerenciamento deverá estar disponível no idioma português e ser baseado em interface gráfica do usuário, desenvolvido exclusivamente interface WEB (web-based application), ou seja, o PABX não poderá possuir gerenciamento exclusivamente através de interface de linha de comando (CLI – Command Line Interpreter) nem software desktop;

2.23.29. A central telefônica deverá permitir o agendamento de tarefas conforme necessidade do usuário, para que sejam enviadas notificações, por exemplo, via e-mail, informando que houve alguma anomalia no sistema. Este agendamento deverá poder ser configurado pelo usuário, conforme sua necessidade;

2.23.30. Deverá haver gravação simultânea de todas chamadas de maneira automática, assim que a chamada foi estabelecida. As chamadas gravadas devem englobar chamadas de ramal para ramal (chamadas internas), chamadas entrantes e chamadas saintes, por qualquer tipo de tronco (E1, analógico ou SIP);

2.23.31. O áudio das gravações deverá ter boa qualidade, tornando inteligíveis todas as conversações registradas, isto é, áudio com compactação e volume adequados, sem adição de distorções e/ou ruídos e sem interrupções;

2.23.32. O PABX IP deverá permitir notificar quando for atingido determinado nível de ocupação do HD interno, de forma a permitir que o gestor libere espaço para novas gravações. Entretanto, qualquer gravação deverá permanecer no HD interno do PABX IP pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

2.23.33. Deve ser possível ouvir uma gravação diretamente pela interface web da central PABX IP, com controles de volume, play, pause, stop, avançar, retroceder e formato da onda de áudio gravada;

2.23.34. Os arquivos de áudio exportados deverão estar no formato MP3 ou WAV em padrão aberto, de forma a ser possível reproduzi-los em qualquer aplicativo de mídia (como Windows Media Player etc.) sem a necessidade de licenças ou senhas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- 2.23.35. O PABX IP deverá permitir a localização rápida de qualquer gravação através da utilização dos seguintes critérios de pesquisa: data, hora, duração, canal, número do telefone chamador (NA) e chamado (NB), via tela de relatório de gravações;
- 2.23.36. As gravações deverão ser acessíveis através de qualquer computador da rede e permitir monitorar a gravação (chamada) em tempo real, listar as gravações e ouvi-las, mediante relatório de gravações específico;
- 2.23.37. O PABX IP deve gerar automaticamente um número de protocolo para cada gravação de chamada. O número deve ser único em todo sistema, e permitir a busca posterior para localização da gravação pelo número do protocolo;
- 2.23.38. O PABX IP deve permitir a vocalização do número de protocolo da gravação durante a realização de uma chamada, para que o cliente possa ouvir e anotar o mesmo;
- 2.23.39. O PABX IP deve permitir inserir comentários nas gravações realizadas;
- 2.23.40. Deve permitir que textos de comentários inseridos nas gravações sejam utilizados como critério de pesquisa para localização de gravações;
- 2.23.41. Deve ser possível fazer backup das gravações utilizando protocolos CIFS (Samba), SSH e NFS, para qualquer tipo de servidor de rede, seja local ou remoto, de maneira automática mediante programação pelo administrador do sistema;
- 2.23.42. Deverá existir uma tela de monitoração em tempo real das chamadas em curso/ativas, chamadas de cada ramal, chamadas dos troncos, chamadas das filas e gravações;
- 2.23.43. Deve ser possível controlar todas as chamadas ativas, colocando-as em mudo/hold, desligar, transferir, fazer conferência e estacionar;
- 2.23.44. Deve ser possível fazer uma escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa, direcionando a chamada de escuta tanto para um ramal interno quanto para telefone externo (fixo ou móvel), com as seguintes opções: sem injeção de áudio, com injeção de áudio para a origem, com injeção de áudio para o destino, com injeção de áudio para ambos lados;
- 2.23.45. O PABX IP deverá permitir cadastro de contatos e ramais, para que nos relatórios de chamadas e gravações apareçam os nomes cadastrados no sistema, tanto de clientes quanto de colaboradores que utilizam os ramais;
- 2.23.46. O PABX IP deve indicar que houve transferência de chamadas entre ramais, através de um relatório específico para este fim;
- 2.23.47. Deve ser possível trabalhar com redundância de PABX, mediante duplicação das centrais e utilização de licença para redundância/alta disponibilidade. Assim, caso a central principal apresente alguma falha, a central reserva deve entrar em operação imediata e automaticamente, com exatamente as mesmas configurações da central principal, incluindo todas suas gravações e relatórios;
- 2.23.48. No PABX IP, deverão poder ser criadas e editadas classificações das chamadas, para que o colaborador possa, ao final de cada chamada, selecionar dentre as classificações disponíveis qual foi a mais adequada para a chamada atual.
- 2.23.49. Cada classificação de chamada deve ter um aspecto qualitativo “positivo” ou “negativo” intrínseco associado, de maneira que, ao selecionar determinada classificação, a qualificação seja atribuída automaticamente à chamada;
- 2.23.50. O PABX IP deve gerar relatórios diretamente em sua interface Web, a saber: relatório de chamadas, relatórios de ramais, relatório de troncos, relatório de contas de usuários, relatório de callback, relatório de localidades/geolocalização das chamadas, relatório de gravações, relatório de transferências, relatório de operadoras e relatório de classificação de chamadas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

2.23.51. As informações do relatório de chamadas devem englobar, entre outras: hora de início, hora de término e duração das chamadas, de todas chamadas recebidas e originadas, indicação se a chamada é entrante ou sainte, estado da ligação (completada, cancelada ou abandonada);

2.23.52. As informações do relatório de ramais devem englobar, entre outras: estatística geral, indicando a quantidade e percentual de chamadas recebidas e também de chamadas originadas, e seus respectivos tempos médio e tempo total. Este relatório também deve indicar o tipo, a quantidade e o percentual das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). As estatísticas acima devem ser especificadas também por cada ramal. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

2.23.53 As informações do relatório de troncos devem englobar, entre outras: estatísticas de chamadas originadas contendo a quantidade de tentativas de chamadas, índice de relação de chamadas atendidas/tentativas de chamadas (ASR – Answer-swizure ra-tio), taxa de eficácia da rede (NER – Network effectiveness ratio); estatísticas de chamadas recebidas, indicando a quantidade de chamadas por cada hora;

2.23.54. As informações do relatório de contas de usuários devem englobar, entre outras: estatística geral de chamadas originadas, indicando a quantidade e percentual de chamadas originadas com códigos de contas de usuários, e seus respectivos tempos médio e tempo total. Este relatório também deve indicar o tipo, a quantidade e o percentual das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). As estatísticas acima devem ser especificadas também por cada conta, com a finalidade de se obter a quantidade de chamadas por cada usuário. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

2.23.55. As informações do relatório de callback devem englobar, entre outras: data e hora do callback, número de origem e número de destino, estado da ligação (sucesso/erro) e número de tentativas. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

2.23.56. As informações do relatório de localidades/geolocalização devem englobar, entre outras: nome e sigla do Estado de origem e destino das chamadas do PABX IP, contendo também o número total de ligações, o percentual de chamadas originadas e recebidas por Estado, e o share das chamadas entrantes e saintes, por Estado. Deve, no mesmo relatório, conter informações de tempo total e tempo médio de chamadas entrantes e saintes, por Estado. Também deve ser possível saber todos os indicadores acima por código de área, ou seja, separado por cada DDD. E por último, deve ser possível identificar as chamadas por prefixo, ou seja, pelo nome da cidade de origem/destino. Este relatório deve exibir em formato gráfico um mapa do Brasil, permitindo que se selecione o Estado desejado para realçar as informações acima do referido estado;

2.23.57. As informações do relatório de gravações devem englobar, entre outras: data e hora de início e duração das chamadas, de todas chamadas recebidas e originadas, indicação se a chamada é entrante ou sainte, tipo das chamadas (internas, Local Fixo/Longa distância, VC1/VC2/VC3 celular, serviços e chamadas internacionais). Neste relatório deve ser possível ouvir as gravações diretamente via interface Web, fazer download do arquivo de gravação, inserir comentários e remover o arquivo de áudio. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

2.23.58. As informações do relatório de transferências devem englobar, entre outras: data e hora da chamada transferida, número do ramal de origem e número do ramal de destino, atendente, conta (se aplicável), números de origem e destino, hora de início, término e duração da chamada, indicação do tipo de chamada e a sua respectiva duração. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final, direção, tipo de chamada, conta, ramal/atendente;

2.23.59. As informações do relatório de operadoras devem englobar, entre outras: market-share e quantidade de chamadas de cada operadora fixa em chamadas entrantes e saintes, market-share e quantidade de chamadas de cada operadora móvel em chamadas entrantes e saintes, detalhamento de cada chamada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

recebida e originada por cada operadora fixa e móvel incluindo quantidade de chamadas, tempo total e tempo médio. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final;

2.23.60. As informações do relatório de classificação de chamadas devem englobar, entre outras: totalização de chamadas classificadas, quantidade e percentual de cada classificação atribuída, quantidade e percentual de qualificações positivas e negativas, detalhamento classificação de cada chamada incluindo data, hora de início, duração, número de origem, número de destino, agente, direção, estado, classificação, qualificação associada e comentários. Neste relatório também deve ser possível classificar manualmente as chamadas, inserindo comentários associados à classificação atribuída. Deve ser possível tirar este relatório em um período especificando data/hora de início e data/hora de final, tipo de classificação, ramais e agentes;

2.23.61. O PABX IP deve fornecer uma aplicação para conexão externa (API), com a finalidade de controle da central por aplicativos de terceiros, via integração CTI;

2.23.62. O PABX IP deve fornecer integração via aplicação web tipo webhooks, que permite integração com outros sistemas de maneira a disponibilizar em sistemas de terceiros informações de chamadas ao início e final das mesmas, a saber: ID único da chamada, número de A, número de B, URL do arquivo de gravação e número do protocolo da gravação;

2.23.63. O PABX IP deverá estar integrada à plataforma Omnichannel, com atendimento via WhatsApp (WABA oficial Meta), Telegram, direct do Instagram, Facebook Messenger, chat e e-mail, utilizando interface única web e painel de supervisão com gestão de filas, agentes, relatórios e atendimento em tempo real.

2.24. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 2 – ENTRONCAMENTO STFC VIA PROTOCOLO SIP COM 30 CANAIS

2.24.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do serviço de telefonia incluindo os entroncamentos VoIP-SIP necessários para o funcionamento da solução.

2.24.2. Deverão ser disponibilizados os canais de voz simultâneos contratados para serviço de telefonia pública comutada - STFC, para chamadas fixo-fixo, LDN, VC1, VC2 e VC3, sem limites de minutos, duração ou qualquer outro tipo de tarifação. Não será utilizada a tarifação em minutos.

2.24.3. Deverá seguir a regulamentação vigente da ANATEL.

2.24.4. O objetivo será sempre a comunicação clara, limpa, sem picotes, sem eco, com a ligação completada na primeira tentativa, para qualquer terminal interligado na STFC.

2.24.5. É solicitada a portabilidade de até 200 (duzentas) linhas existentes na CONTRATANTE (analógicas e/ou DDR digital), cuja numeração será migrada para o Pabx IP, que deverá utilizá-los como identificadores para a(s) URA(s) e 'ramais' dos usuários.

2.24.6. A proposta comercial ajustada deverá acompanhar Termo de direito / Delegação / Autorização / Concessão / Outorga de operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do serviço de telefonia fixa comutado – STFC em todo território nacional.

2.24.7. O serviço telefônico nas modalidades local e longa distância compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de troncos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais;

2.24.8. Serviço telefônico fixo - fixo (local), na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones Fixos nesta mesma área;

2.24.9. Serviço telefônico fixo – móvel (local), na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que está compreendida a sede do órgão, para telefones Móveis nesta mesma área;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

2.24.10. Serviço telefônico fixo – fixo (longa distância), na modalidade longa distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em Telefones fixos e destinados a telefones fixos compreendidos por códigos nacionais (DDD);

2.24.11. Serviço telefônico fixo – móvel (longa distância), na modalidade longa distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em Telefones fixos e destinados a telefones móveis compreendidos por códigos nacionais (DDD);

2.25. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 3 - APARELHO TELEFÔNICO IP

Observação: Para conferência dos requisitos mínimos o datasheet da solução deverá ser Anexada à proposta.

2.25.1. Teclas em duas cores para duas linhas com, ao menos, duas contas sip e exibição de, ao Menos, duas chamadas;

2.25.2. Teclas sensíveis ao contexto com programação xml;

2.25.3. Conferência de cinco vias;

2.25.4. Display gráfico monocromático ou colorido;

2.25.5. Discagem com um clique;

2.25.6. Suporte ao idioma português e inglês;

2.25.7. Agenda para download (xml, ldap de ao menos 1000 itens), toques musicais Personalizados, redundância de servidores e failover, log de chamadas (ao menos 200 Registros);

2.25.8. Portas de 10/100/1000 mbps com comutador duplo;

2.25.9. Suporte a ipv4/ipv6 dual-stack;

2.25.10. Suporte a vlans;

2.25.11. Viva-voz hd full duplex;

2.25.12. Áudio hd com redução de ruído no viva-voz e no fone;

2.25.13. Deverá suportar o protocolo SIP (RFC3261);

2.25.14. Modo IP ESTÁTICO e DHCP;

2.25.15. Suporte aos protocolos tcp e udp; srtp, dns; vlan (802.1p, 802.1q); tls; lldp ou Lldp-med, snmp ou ntp;

2.25.16. Autoproficionamento via http ou https ou ftp;

2.25.17. Codecs: g.711a, ilbc (ou opus), g.711µ, g.729a (ou g.729ab), g.722;

2.25.18. Duas portas rj9: para conexão do fone (incluso) e eventual headset;

2.25.19. Função POE (IEEE 802af);

2.25.20. Aparelho telefônico IP deverá ser homologado pela ANATEL (anexar Comprovante à proposta);

2.25.21. Deverão acompanhar todos os cabos, inclusive lógicos para permitir o correto Funcionamento do equipamento e, no caso de dispositivo a ser conectado diretamente ao Aparelho, também deste dispositivo.

2.26. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 4 - APARELHO TELEFÔNICO IP SEM FIO

Observação: Para conferência dos requisitos mínimos o datasheet da solução deverá ser anexada à proposta.

2.26.1. LCD de, ao menos, 1.8 polegadas;

2.26.2 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções;

2.26.3. Compatibilidade hac com aparelhos auditivos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

2.26.4. Codec g.722 para áudio em HD e codec g.726 para áudio de banda estreita (g.711µ/a-law, G.723.1, g.729a/b, ilbc, aec, agc);

2.26.5. Áudio em hd;

2.26.6. O aparelho deve ser fornecido com todos os cabos, bases de carregamento e Acessórios necessários à sua operação, certificados e manuais de operação;

2.26.7. Conector para fones de 3,5 mm;

2.27. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 5 - BASE DE APARELHO TELEFÔNICO IP SEM FIO (DECT)

Observação: Para conferência dos requisitos mínimos o datasheet da solução deverá ser anexado à proposta.

2.27.1. Ao menos 05 (cinco) contas sip por sistema;

2.27.2. Possibilidade de ao menos 05 (cinco) ramais de fones móveis por base;

2.27.3. 3 (três) indicadores de led: alimentação, rede, dect;

2.27.4. Botão de emparelhamento/paginação;

2.27.5. 1 porta ethernet de 10/100 mbps ou superior com detecção automática;

2.27.6. Suporte a ipv4/ipv6 dual-stack;

2.27.7. Suportar sip rfc3261, tcp/ip/udp, rtp/rtcp, http/https, arp/rarp, icmp, dns (registro a, Srv, naptr), dhcp, pppoe, ssh, tftp, ntp, stun, simple, lldp-med, ldap, tr-069, 802.1x, tls, srtp;

2.27.8. Codecs de voz: g.711µ/a-law, g.723.1, g.729a/b, g.726-32, g.722, dtmf em banda e fora de Banda (em áudio, rfc2833, sip info), vad, cng, plc;

2.27.9. Agenda para download (xml, ldap de ao menos 1000 entradas);

2.27.10. A base dect deverá ser homologada pela ANATEL (anexar comprovante à proposta);

2.27.11. Deverão acompanhar todos os cabos, inclusive lógicos para permitir o correto Funcionamento do equipamento.

2.28. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 6 - OMNICHANNEL – ATENDIMENTO MULTICANAL INTEGRADO

2.28.1. Integração e Licenciamento Oficial

2.28.1.1. A solução Omnichannel deverá ser totalmente compatível e integrada ao PABX ofertado. A empresa fornecedora da solução deve ser ISV (Independent Software Vendor) licenciada pelo Facebook/Meta, garantindo integração oficial com a API do WhatsApp Business (WABA). Este requisito deverá ser comprovado por documentação oficial emitida pelo fabricante da plataforma. Não serão aceitas soluções “opensource” ou que utilizem API “pirata” ou “paralela”, que exijam uso de celular, leitura de QRCode ou qualquer artifício que não seja permitido, validado e exigido pela Meta.

2.28.1.2. A plataforma omnichannel deverá, obrigatoriamente, permitir o recebimento de chamadas/ligações via whatsapp. Estas ligações devem ser gravadas como qualquer outra, deverão poder passar por filtros de feriados, horários de funcionamento/atendimento, ser direcionadas para URAs e filas/grupos de atendimento que já estejam configurados na central.

2.28.2. Canais Digitais Integrados

2.28.2.1. A solução deverá realizar atendimento multicanal, com integração nativa aos seguintes canais:

- WhatsApp
- Telegram
- Direct do Instagram





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- Facebook Messenger
- Chat no site institucional
- E-mail

2.28.2.2. Para Whatsapp, Telegram, chat e redes sociais, deve ser possível criar fluxos de atendimento em forma de perguntas e opções selecionáveis pelo usuário/cliente. Este pode responder com texto ou então clicando em botões (*quick reply* e *list reply*) que o supervisor pode cadastrar.

2.28.3. Interface Unificada

2.28.3.1. Todos os atendimentos deverão ser realizados por meio de uma interface web única, acessível via HTTPS, reunindo em um só local os canais de voz, chat e e-mail. Essa interface deverá ser utilizada tanto pelos agentes quanto pelos supervisores, sem necessidade de alternância entre sistemas.

2.28.3.2. O sistema deverá ser dimensionado e ofertado para 1.000 (Hum mil) atendimentos receptivos por mês, totalizando 12.000 (doze mil) atendimentos receptivos anuais.

2.28.3.3. O sistema deverá ser dimensionado e ofertado para 1.000 (Hum mil) atendimentos ativos por mês, totalizando 12.000 (doze mil) atendimentos ativos anuais.

2.28.3.4. O sistema deverá permitir inclusão ilimitada de números oficiais do CLIENTE, a fim de podermos utilizar diferentes números para diferentes áreas administrativas. Estes números serão divulgados e deverão poder receber atendimentos na mesma plataforma, sem custos adicionais por número.

2.28.3.5. O sistema deve permitir cadastramento de mensagens automáticas dos atendimentos de chat: mensagem de Saudação (quando o cliente entra na fila), mensagem de Atendimento (quando o agente inicia o atendimento), mensagem de Transferência (caso o agente transfira o atendimento), mensagem de Abandono (quando o cliente encerra o atendimento através de uma palavra-chave que pode ser personalizada na plataforma), mensagem de Desligamento (quando o atendimento é finalizado pelo agente), mensagem de Serviço Indisponível (caso o cliente entre na fila fora do horário especificado para atendimento) e mensagem de Fila Cheia (caso o número máximo de atendimentos configurado para aquela fila seja alcançado).

2.28.3.6. A interface de atendimento permite o agente fazer transferência de atendimentos.

2.28.3.7. Durante o atendimento, o agente pode visualizar o histórico de mensagens de todas as conversas anteriores daquele cliente. Após o atendimento, o agente somente poderá visualizar as mensagens que ele mesmo trocou nos atendimentos com o cliente. Isto evita fazer o cliente ter que repetir o que já foi dito anteriormente.

2.28.3.8. O agente pode entrar em status de pausa, que são definidas pelo supervisor e também pode classificar seus atendimentos, de forma a gerar uma tabulação do expediente para emissão posterior de relatórios de pausas e classificações do período.

2.28.3.9. O tempo máximo de cada pausa é definido pelo supervisor.

2.28.3.10. A interface de atendimento exibe um script customizável para o agente ao receber chamada/chat/e-mail, com informações relativas ao cliente e ao atendimento, como número do protocolo, canal utilizado, número de telefone/e-mail, códigos ou qualquer campo salvo no contato na base da central.

2.28.3.11. A interface permite que o agente visualize o estado das filas nas quais ele está logado, mostrando informações de chamadas/chats/e-mails em fila, atendidos, abandonados, tempos de espera e conversação.

2.28.3.12. A interface de atendimento deve permitir, no atendimento de chats, envio e recebimento de arquivos, fotos, vídeos e áudio.

2.28.3.13. A plataforma deve permitir integração com bancos de dados externos, webservices ou scripts para busca de informações, direcionamento de atendimentos, consulta de situação financeira, emissão de 2ª via de boletos, ou qualquer outra necessidade de integração com softwares de terceiros, conforme especificado pelo cliente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

2.28.4. Funcionalidades da Interface de Supervisor

2.28.4.1. A interface de gestão deverá permitir:

- Criação, edição e exclusão de agentes
- Definição de grupos de atendimento (skills)
- Priorização de agentes nas filas
- Configuração de turnos de trabalho
- Programar o envio de mensagens de Whatsapp em massa para comunicações de interesse do CLIENTE
- Verificação da “Jornada do Cliente”, indicando cada canal pelo qual entrou em contato, data, hora, duração, se foi atendido, agente do atendimento, número/código de contato, nº de protocolo e ligação ou chat completo.

2.28.5. Atendimento e Monitoramento em Tempo Real

2.28.5.1. Cada atendimento deverá gerar um número de protocolo único. Além disso, a plataforma deverá:

- Informar automaticamente o cliente quando o contato for fora do horário de atendimento;
- Permitir visualização em tempo real de todos os atendimentos em andamento;
- Possibilitar intervenção do supervisor fazendo uma escuta das ligações em tempo real, seja para um ramal ou para um celular, permitindo ainda injetar seu próprio áudio na ligação para um ou para ambos os interlocutores. Além da escuta de ligações, o supervisor deve poder enviar mensagens sem que o cliente identifique que houve uma intromissão do supervisor.

2.28.6. Gestão Operacional e Relatórios

2.28.6.1. A solução deverá emitir relatórios operacionais com os seguintes indicadores:

- Total de atendimentos realizados e não realizados (por canal);
- Nível de serviço (SLA);
- Tempo Médio de Espera (TME) e Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- Distribuição de atendimentos por tempo de espera e por horário;
- Estatísticas por dia, mês, canal e causas de encerramento;

2.28.7. Chatbots e Automatização

2.28.7.1. Deverá ser possível configurar assistentes virtuais com fluxos múltiplos, menus e submenus, e realizar consultas internas ou externas. Caso a integração com bases externas exija licenças adicionais, isso deverá ser previsto na proposta.

2.29. DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM 9 - SISTEMA DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM — MOBILE DEVICE MANAGEMENT)

2.29.1. Todo o serviço de MDM proposto deve ter sido desenvolvido por um único fabricante de modo que tanto o suporte do serviço, quanto as funcionalidades sejam integradas e administradas por meio de console de Gerenciamento, via browser de internet;

2.29.2. O serviço deverá possibilitar a gestão dos dispositivos móveis de qualquer lugar desde que eles possuam conexão com a Internet;

2.29.3. O serviço deve funcionar na modalidade SaaS — Software como Serviço;

2.29.4. Disponibilizar Aplicativos móveis nas lojas oficiais da Apple e Google para serem instalados como agente de inventário nos smartphones e tablets;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

2.29.5. Disponibilizar Agente de inventário para instalação em computadores com sistema operacional Windows;

2.29.6. Interface de usuário deve ser compatível e executável nos seguintes navegadores:

- O Google Chrome 80, ou superior;
- O Mozilla Firefox 74.0, ou superior;

2.29.7. Possuir relatórios diversos via interface Web, exportáveis para formatos XLSx ou CSV;

2.29.8. O fabricante da solução deve manter a equipe de produtos e desenvolvimento no Brasil de modo a direcionar o roadmap de desenvolvimento de novas funcionalidades com base nas demandas e características do mercado local;

2.29.9. Gerenciamento de dispositivos móveis

2.29.9.1. Registrar inventário das aplicações instaladas e a quantidade de dados gastos por aplicação e tempo de uso;

2.29.9.2. Visualização gráfica e monitoramento de todos os dispositivos gerenciados através de interface web, com identificação “on-line” do estado atual dos dispositivos ou o último estado quando se comunicou com o sistema;

2.29.9.3. Possibilitar a configuração de tempo limite de inatividade do dispositivo para que este seja considerado “inativo”;

2.29.9.4. Possibilitar a visualização, em dashboard para um dispositivo, do nível de bateria, total de memória utilizada, percentual de armazenamento consumido, total de consumo de dados naquele período;

2.29.9.5. Apresentar informações gerais do dispositivo, tais como IMEI e IMEI2, Número de série, Endereço MAC do Wi-Fi, Endereço de Rede, Endereço IP, Operadora, saúde da bateria, modo de gerenciamento do Android Enterprise, data da última atualização do sistema operacional;

2.29.9.6. Permitir extrair o histórico de troca de SIMCards de um dispositivo específico;

2.29.9.7. Deverá ser possível enviar notificação para um e-mail cadastrado para troca ou remoção do SIMCards de um dispositivo.

2.29.9.8. Deverá ser possível criar regras de bloqueios a sites específicos ou de liberação a sites específicos por perfis diferentes;

2.29.9.9. Capacidade de gerenciar dispositivos móveis nos modelos Smartphones e Tablets, com versões do Android 9 ou superiores, proporcionando aos operadores e administradores realizar todas as operações e ações de controle necessário de forma centralizada a partir do console de operações;

2.29.9.10. Possuir portal gráfico WEB centralizado (dashboard) que permita a visualização dos dispositivos habilitados, dos dispositivos online, quantidade de grupos criados, quantidade de aplicativos no repositório, aplicativos que mais utilizam rede móvel, aplicativos mais usados na tela do usuário, modelos de dispositivos mais usados e mapa com a localização de todos os dispositivos, com base em sua última sincronização;

2.29.9.11. Gerar relatórios de dispositivos, aplicações, consumo de dados, armazenamento, localização ou histórico de SIMCards, sempre com base nos dispositivos pré-selecionados;

2.29.9.12. Possuir níveis distintos de acesso para usuários e administradores, além de permitir configurar permissões específicas para funcionalidades do sistema de acordo com o nível do usuário;

2.29.9.13. A solução deverá prover visibilidade sobre os aplicativos com maior consumo de dados por Wi-Fi ou pela Rede de Dados, além de permitir identificar quais foram os dispositivos que contribuíram para aquele consumo;

2.29.9.14. A solução deverá prover visibilidade sobre os aplicativos com maior tempo em tela nos dispositivos, com o tempo total naquele período, além de permitir identificar quais foram os dispositivos que contribuíram para aquele consumo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

2.29.9.15. Permitir o acesso e controle remoto do dispositivo pelo administrador da console, sempre com o consentimento do usuário, mediante sua confirmação pelo aplicativo móvel da solução, instalada em seu dispositivo e fornecimento do ID da sessão e senha, gerados randomicamente;

2.29.9.16. O acesso remoto deve ser parte integrante da solução e não uma solução apartada;

2.29.9.17. Permitir a utilização obrigatória de um papel de parede definido, configurados em conjunto com a Launcher;

2.29.10. Ferramentas de Segurança:

2.29.10.1. Permitir o bloqueio do compartilhamento hotspot nos dispositivos;

2.29.10.2. Restringir aplicações do dispositivo móvel;

2.29.10.3. Possibilitar a criação de Whitelist/Blacklist de aplicativos ou permitir a definição de Apps permitidos, podendo-se criar diferentes perfis de configuração;

2.29.10.4. Bloquear/desbloquear acesso ao navegador;

2.29.10.5. Permitir o bloqueio total do dispositivo baseado em horário pré-definido;

2.29.10.6. Permitir o bloqueio total do dispositivo baseado em uma cerca eletrônica definida por um ponto de latitude e longitude mais seu raio em metros;

2.29.10.7. Permitir ou restringir o usuário de ativar ou desativar dados móveis;

2.29.10.8. Permitir o bloqueio total do dispositivo baseado em horário pré-definido.

2.29.10.9. Permitir de bloqueio de cartão de memória;

2.29.10.10. Política de senhas para os dispositivos;

2.29.10.11. Possibilitar o “wipe” completo do aparelho, ou seja, a solução deve possibilitar que o administrador formate o dispositivo de forma remota;

2.29.10.12. Permitir ao administrador a configuração dos acessos e senhas de rede Wi-Fi diretamente da console;

2.29.10.13. Permitir ao administrador configurar VPNs em nível de aplicativo;

2.29.10.14. Permitir a configuração e instalação remota de certificados;

2.29.10.15. Oferecer a configuração de controle de velocidade, aplicando uma Launcher no dispositivo com uma imagem de fundo customizada e permitindo acesso somente aos aplicativos aprovados, sempre que o dispositivo atingir uma velocidade pré-configurada, por um tempo pré-configurado. A solução deve também determinar o horário de funcionamento desta função;

2.29.10.16. Permitir o provisionamento ágil de um dispositivo, com recurso de ZTE (Zero Touch Enrollment);

2.29.11. Logs de operação

2.29.11.1. Registro da execução com a confirmação da aplicação das políticas configuradas em cada um dos dispositivos;

2.29.11.2. Requisição, captura e exportação dos logs de funcionamento de cada dispositivo;

2.29.12. Ferramenta de Distribuição de Software:

2.29.12.1. Possibilitar a administração por grupo de dispositivos;

2.29.12.2. Bloquear a instalação de aplicativos;

2.29.12.3. Possibilitar o bloqueio do acesso a Apps não autorizados nas lojas públicas (como Google Play) ou manter como ponto único de acesso para download e instalação de aplicativos a loja corporativa implementada pela solução;

2.29.12.4. Ativar a política de bloqueio de instalação por fontes desconhecidas: Usuário não conseguirá receber um APK de fonte externa e instalar no dispositivo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

2.29.12.5. Possibilitar o envio de documentos para serem acessados por meio do aplicativo móvel da solução, instalado nos dispositivos móveis;

2.29.13. Gerenciamento de Segurança (Monitoramento)

2.29.13.1. Localizar via GPS com possibilidade de o operador do sistema visualizar, através de abas e em tempo real, com tolerância de tempo configurada, a localização de um determinado dispositivo;

2.29.13.2. Possuir ferramentas para localização de dispositivos, incluindo registro de história de suas posições globais;

2.29.13.3. Bloqueio da função localização global, visando a privacidade de grupos e/ou dispositivos;

2.29.13.4. Monitorar remotamente através de console de gerenciamento os dispositivos móveis conectados em qualquer rede celular ou sem fio com conexão à internet;

2.29.13.5. Visualização do trajeto de deslocamento do dispositivo móvel selecionando por dia;

2.29.13.6. Possuir função de forçar localização em alta precisão;

2.29.14. Gerenciamento da Solução:

2.29.14.1. Ser acessível através de Portal Web com interface interativa que possibilite a visualização de todo o ambiente;

2.29.14.2. Possuir redundância e balanceamento de carga, com o objetivo de garantir o funcionamento da solução durante 24 horas e 7 dias por semana;

2.29.14.3. A solução deverá possuir mecanismos que permitam aos gestores terem acesso aos dados alimentados na solução, tais como: dispositivos móveis e suas características, grupos/subgrupos de usuários e de dispositivos, localização dos dispositivos moveis, distâncias e percursos percorridos pelos dispositivos móveis, mas não se limitando a estas informações;

2.29.14.4. A plataforma deverá fornecer a informação de quais arquivos compartilhados pela plataforma;

2.29.14.5. Permitir o envio de comando de alarme, forçar reinicialização, bloqueio, formatação ou desabilitação diretamente a um dispositivo em operação;

2.29.15. Certificações:

2.29.15.1. Solução deverá ser cadastrada no portal de soluções EMM da Google que possuem o selo Android Enterprise Recommended;

2.29.15.2. Solução deverá ser cadastrada no portal de partner solutions da Samsung, com a certificação KPV (Knox Validated Partner);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para entrega será conforme cronograma de implantação, disposto no item 2.6.

3.2. A execução contratual se dará por 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 10 de novembro de 2025.

3.3. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O contrato sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses da data limite do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme disposto na legislação vigente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O presente contrato tem como certo e ajustado o valor de R\$72.955,00 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a execução dos serviços e cumprimento das obrigações contantes no Termo de Referência, Edital e Contrato.

49385 - SIGMAFONE COM DE TELEC E INFO						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SOLUÇÃO IP PABX COM 150 RAMAIS	MENSALIDADE		12	R\$748,58	R\$8.982,96
2	ENTRONCAMENTO STFC VIA PROTOCOLO SIP COM 30 CANAIS E PORTABILIDADE DE 200 NÚMEROS DDR	MENSALIDADE		12	R\$927,04	R\$11.124,48
3	140 APARELHOS TELEFÔNICO IP GIGABIT	MENSALIDADE		12	R\$1.736,80	R\$20.841,60
4	10 APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO (DECT)	MENSALIDADE		12	R\$282,75	R\$3.393,00
5	5 BASES APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO (DECT)	MENSALIDADE		12	R\$126,08	R\$1.512,96
6	10 LICENÇAS AGENTE OMNICHANNEL	MENSALIDADE		12	R\$583,00	R\$6.996,00
7	LICENÇA CHATBOT	MENSALIDADE		12	R\$10,00	R\$120,00
8	LICENÇA SUPERVISOR OMNICHANNEL	MENSALIDADE		12	R\$82,00	R\$984,00
9	50 LICENÇAS MDM - PLATAFORMA DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS	MENSALIDADE		12	R\$525,00	R\$6.300,00
10	PACOTE DE 1.000 MENSAGENS WHATSAPP (CONVERSAS RECEPTIVAS/MÊS)	MENSALIDADE		12	R\$523,33	R\$6.279,96
11	PACOTE DE 1.000 MENSAGENS WHATSAPP (CONVERSAS ATIVAS/MÊS)	MENSALIDADE		12	R\$535,00	R\$6.420,00
12	IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA	UNIDADE		1	R\$0,01	R\$0,01
13	SUPOORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	UNIDADE		1	R\$0,01	R\$0,01
14	TREINAMENTO DE USUÁRIOS	MENSALIDADE		1	R\$0,02	R\$0,02
Total do Fornecedor:						R\$72.955,00

4.1.1. No valor contratado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.

4.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, conforme a execução dos serviços, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2.1. O pagamento poderá ser realizado por **transferência bancária para conta-corrente de titularidade da contratada** ou por **meio eletrônico**, como **Cartão de Crédito corporativo** (via link de pagamento fornecido pelo fornecedor ou plataforma habilitada para esse fim), a critério da Administração.

4.2.2. Somente será autorizado o pagamento em conta cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

4.2.3. Poderá ser realizado pagamento em conta cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.2.4. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços serão reajustados após o interregno de 12 (doze) meses.

4.7. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

5.4.1. A contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

5.5. O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.6. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

5.7. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo Município de Corupá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025, conforme segue:

Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
8	03	001	2003	3339040140000000000	150170000001

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

7.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

7.1.2. A verificação da adequação do fornecimento da ata de registro de preços ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato/ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.1.4. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirigir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Para fiscalizar este processo fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, o senhor **MAYKE ANTÔNIO DA CRUZ HAFEMANN**, matrícula funcional nº 15771- 4, ocupante do cargo de Gerente de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Fornecer/Executar o serviço/objeto de acordo com o Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente objeto;
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor designado pelo acompanhamento do serviço, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço/objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Entregar ao setor responsável pelo acompanhamento dos serviços/objetos para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- m) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- n) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo servidor da Secretaria que fará o acompanhamento dos serviços/objetos, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- o) A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE.
- p) Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- q) A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.
- r) A CONTRATADA deverá prover garantia para todos os itens do Lote 1, durante toda a vigência do referido contrato. O suporte poderá ser feito remotamente pelo CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo.
- s) A CONTRATADA deverá realizar o atendimento observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, da seguinte forma:
- t) Grave - Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento. E que demandem reposição de peças. Prazo para início de atendimento de no máximo 4 horas e no máximo 8 horas para resolução.
- u) Alta - Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento. Prazo para início de atendimento de no máximo 4 horas e no máximo 12 horas para resolução.
- v) Médio - Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação do equipamento, mas que não interrompam o acesso aos serviços. Prazo para início de atendimento de no máximo 8 horas e no máximo 24 horas para resolução.
- w) Baixo - Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Prazo para início de atendimento de no máximo 24 horas e no máximo 72 horas para solução.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Disponibilizar, sempre que necessário, as informações e condições indispensáveis para a correta execução do objeto contratado;
- c) Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, promovendo as diligências necessárias para sua imediata correção;
- d) Aplicar as sanções cabíveis à Contratada nos termos da legislação vigente e do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- e) Encaminhar ao setor jurídico competente, quando necessário, informações e documentos para adoção das medidas legais em decorrência do descumprimento contratual;
- f) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e manifestações da Contratada relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, infundados ou protelatórios;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- g) Notificar formalmente os emitentes de garantias contratuais em caso de instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar relatórios, inspeções e demais documentos necessários para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- i) Zelar pela adequada gestão do contrato, respeitando os limites legais e orçamentários;
- j) Responder apenas pelos encargos de sua competência, não se responsabilizando por obrigações assumidas pela Contratada junto a terceiros, ainda que vinculadas à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados ou prepostos.
- k) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) Conceder reajuste anual de acordo com a data do orçamento estimado.
- m) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- n) Ressaltar que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- p) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- q) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- r) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- s) Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.
- t) Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços e aos locais necessários à instalação e cumprimento do objeto do Contrato.
- u) Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- v) Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- w) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

CLÁUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. - O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 9.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- 9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).;
- 9.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- 9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 - A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5 - A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 9.6 - Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
- 9.7 - Para as infrações previstas nos itens 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9 e 9.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
- 9.7.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7.2 - Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8 - É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.9 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.11.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;

9.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.14. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024 e suas alterações, em especial, o Decreto Municipal nº 3411/2025.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

10.7. As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

10.8. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

11.1 A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

11.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

11.1.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade de o CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

11.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

11.2 O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

11.3 O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n.º 13.709/2018.

11.4 O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

11.5 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

11.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

11.5.2) Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

11.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

11.5.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

11.5.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

11.6 A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

11.7 A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

11.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

11.9 A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3043/2024, alterações, em especial, Decreto Municipal nº 3411/2025 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
 CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA o Edital e seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GARANTIA:

17.1. O prazo de garantia dos serviços prestados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva execução do(s) serviço(s) à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

17.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
 CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

18.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá/SC, 03 de novembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
EDDY EDGARD EIPPER:15414930953
 154.149.309-53
 03/11/2025 13:23:11

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WONIT COMUNICAÇÕES CORPORATIVAS LTDA
ROGÉRIO ROEDEL

TESTEMUNHAS:



Assinado eletronicamente por:
ÉWERTON JADES VEGINI
 750.588.809-97
 03/11/2025 12:04:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ÉWERTON JADES VEGINI
CPF:750.588.809-97



Assinado eletronicamente por:
FABIANE HELLER
 060.154.819-19
 03/11/2025 10:37:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIANE HELLER
CPF: 060.154.819-19



Assinado digitalmente por:
MAYKE ANTONIO DA CRUZ HAFEMANN
 060.764.749-39
 03/11/2025 10:07:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MAYKE ANTÔNIO DA CRUZ HAFEMANN
FISCAL DO CONTRATO



Edital nº 1/2026

Última atualização 12/02/2026



Acessar Contratação

Local: Sangão/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SANGAO **Unidade compradora:** 5097 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 15/01/2026 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95780458000117-1-000001/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de serviços de telefonia fixa baseados na tecnologia VOIP, incluindo uma central PABX com hospedagem em nuvem, aparelhos telefônicos IP e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas, treinamento e suporte técnico. Os serviços deverão contemplar ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis. Adicionalmente, o serviço deverá incluir a portabilidade de linhas telefônicas existentes (DDRs) e a disponibilização de canais de voz ativos simultaneamente para um número de ramais a ser definido, garantindo a integração e a eficiência do sistema de comunicação, visando atender às necessidades de comunicação interna e externa do Município de Sangão/SC, conforme as especificações. [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 125.121,60	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 63.999,96
---	--

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário ↕

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE DANÇAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, NO ÂMBITO DA CONTINUIDADE DO PROJETO NOSSA DANÇA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.	8	R\$ 3.750,00
2	Lote 1 - 10 (DEZ) TELEFONIAS DIGITAIS LINHA INDIVIDUAL/PORTABILIDADE.	12	R\$ 499,00
3	Lote 1 - 2 (DUAS) LOCAÇÃO DE TELEFONE IP COM RECURSOS AVANÇADOS. CONTAS SIP E LINHAS: SUPORTE A ATÉ 6 CONTAS SIP COM TECLAS DEDICADAS PARA 12 LINHAS, PERMITINDO GERENCIAMENTO EFICIENTE DE MÚLTIPLAS CHAMADAS. TELA: TELA LCD TFT COLORIDA DE 4,3 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 480 X 272 PIXELS, PROPORCIONANDO VISUALIZAÇÃO CLARA E INTUITIVA. TECLAS DE FUNÇÃO: 48 TECLAS BLF CONFIGURÁVEIS PARA DISCAGEM RÁPIDA E MONITORAMENTO DE STATUS DE RAMAIS. PORTAS ETHERNET: DUAS PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM D	12	R\$ 200,00
4	Lote 1 - 2 (DUAS) LOCAÇÃO DE MÓDULO DE EXPANSÃO PARA TELEFONE IP COM RECURSOS AVANÇADOS. SUPORTE PARA ENCADEAMENTO DE ATÉ 4 MÓDULOS. CADA MÓDULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 BOTÕES DE EXTENSÃO.	12	R\$ 99,80
5	Lote 1 - 15 (QUINZE) LOCAÇÕES TERMINAL IP SEM FIO DECT, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DISPLAY: TIPO: LCD TFT COLORIDO; RESOLUÇÃO: 128X160 PIXELS TECLAS: 02 (DUAS) TECLAS PROGRAMÁVEIS; 05 (CINCO) TECLAS DE NAVEGAÇÃO/MENU; 04 (QUATRO) TECLAS EXCLUSIVAS PARA FUNÇÕES. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM APARELHOS AUDITIVOS (HAC). ÁUDIO: CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO (AEC); CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC); REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE; ÁUDIO EM HD CODECS DE ÁUDIO: ÁUDIO HD: G.722; ÁUDIO BANDA ESTREITA: G.726 CONECTIVIDADE: CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO 3,5 MM; ACESSÓRIOS: PRESILHA REMOVÍVEL PARA CINTO.	12	R\$ 1.050,00
6	Lote 1 - 15 (QUINZE) LOCAÇÃO BASE PARA TERMINAL IP SEM FIO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONTAS E RAMAIS: 03 CONTAS SIP POR SISTEMA; CAPACIDADE DE ATÉ 03 RAMAIS DE FONES MÓVEIS REGISTRADOS POR BASE. INDICADORES LED: ALIMENTAÇÃO, REDE E DECT. BOTÕES: BOTÃO DEDICADO PARA EMPARELHAMENTO/PAGINAÇÃO. INTERFACE DE REDE: 01 PORTA ETHERNET 10/100 MBPS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; POE INTEGRADO. PROTOCOLOS SUPORTADOS: SIP RFC3261, HTTP/HTTPS. CODECS E ÁUDIO: CODECS DE VOZ SUPORTADOS: G.711 µ-LAW/A-LAW; G.723.1; G.729ª/B; G.726-32; G.722; DTMF (EM BANDA, FORA DE BANDA (RFC2833, SIP INFO); DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE VOZ (VAD); GERAÇÃO DE RUÍDO DE CONFORTO (CNG); OCULTAÇÃO DE PERDA DE PACOTES (PLC). FUNÇÕES ADICIONAIS: AGENDA PARA DOWNLOAD (XML, LDAP, ATÉ 1000 ENTRADAS); LOG DE CHAMADAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 REGISTROS.	12	R\$ 900,00
7	Lote 1 - 98 (NOVENTA E OITO) APARELHO TELEFÔNICO IP – FAST ETHERNET CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SUPORTE A MÍNIMO DE 2 CONTAS SIP; PROVISIONAMENTO REMOTO (AUTOPROVISIONAMENTO VIA TR-069, XML OU SIMILAR); FUNÇÃO DE CONFERÊNCIA DE ATÉ 5 VIAS SIMULTÂNEAS; DISPLAY LCD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 132 X 48 PIXELS; AGENDA TELEFÔNICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 2.000 CONTATOS; REGISTRO DE CHAMADAS (LOG) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 REGISTROS; SUPORTE AOS PROTOCOLOS SIP CONFORME RFC3261 E COMPATIBILIDADE COM IPV6; PORTAS DE REDE ETHERNET 10/100	12	R\$ 4.900,00

MBPS (MÍNIMO DUAS PORTAS COMUTADAS).

8	Lote 1 - 2 (DUAS) ATA FXS – ADAPTADOR DE TERMINAL ANALÓGICO CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE MÍNIMAS: SUPORTE A 02 CONTAS SIP SIMULTÂNEAS; 02 PORTAS FXS PADRÃO RJ11 PARA CONEXÃO DE TERMINAIS ANALÓGICOS (TELEFONES OU FAX); ROTEADOR INTEGRADO DE ALTO DESEMPENHO; 02 PORTAS DE REDE RJ45 COM SUPORTE A VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PORTAS E CONECTIVIDADE: DUAS PORTAS FXS PADRÃO RJ11; DUAS PORTAS ETHERNET RJ45 COM SUPORTE A 10/100/1000 MBPS. RECURSOS DE TELEFONIA SUPORTADOS: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS (EXIBIÇÃO OU BLOQUEIO); CHAMADA EM ESPERA; TECLA FLASH; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS (ASSISTIDA E CEGA); ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS; RETENÇÃO DE CHAMADAS (CALL HOLD); NÃO PERTURBE (DO NOT DISTURB); CONFERÊNCIA DE TRÊS VIAS. CODECS DE VOZ SUPORTADOS: G.711 COM SUPORTE AOS ANEXOS I (PLC) E II; ILBC; G.723; G.729A/B; G.726; T.38 PARA TRANSMISSÃO DE FAX SOBRE IP. PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, UDP, RTP, RTCP; HTTP, HTTPS, ARP, RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN; SIP CONFORME RFC 3261; SIP SOBRE TCP/TLS; SUPORTE A SRTP PARA MÍDIA SEGURA; COMPATÍVEL COM TR-069 PARA PROVISIONAMENTO REMOTO. SEGURANÇA E GERENCIAMENTO: CRIPTOGRAFIA DE MÍDIA VIA SRTP; SUPORTE A PROTOCOLOS SEGUROS: TLS, SIPS E HTTPS; FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO: SYSLOG, TELNET E INTERFACE WEB PARA GERENCIAMENTO REMOTO. A APRESENTAR NA HABILITAÇÃO: APRESENTAR DATASHEET (FOLHETO TÉCNICO OFICIAL) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES ACIMA DESCRITAS.	12	R\$ 99,80
9	Lote 1 - 18 (DEZOITO) LICENÇA DE SOFTPHONE (RAMAL VIRTUAL).	12	R\$ 178,20

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA FÉ, população de 11.730 habitantes EDSON PALOTTA NETTO (Exercício 2026)
O último envio de informações desta entidade foi 22/07/2026, dados estes referentes a 5/2026

55/2025 Nº Licitação	02/12/2025 Data da Abertura	R\$111.085,92 Valor
Pregão Modalidade	184/2025 (10/11/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 04/12/2025

Objeto

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, ABRANGENDO TELEFONIA VOIP CORPORATIVA COM SOLUÇÃO PABX, NÚMERO 0800, LOCAÇÃO DE APARELHOS IP, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), SOLUÇÃO DE CHATBOT COM INTEGRAÇÃO AO WHATSAPP, SISTEMA DE AGENDAMENTO, GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO, DE FORMA AGLUTINADA, COM PAGAMENTO MENSAL, de acordo com as condições e especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/12/2025, sua última atualização foi dia 21/07/2026, com informações referentes a 5/2026.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	Serviço de Telefonia IP Corporativa com licenças de até 60 ramais e tráfego de voz limitado para números fixos e móveis em território nacional com solução PABX. Ativação de 15 Linhas novas.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	1.385,50	12	16.626,00
1	2	12	Outras Unidades e Medidas	Assinatura mensal de número 0800, com 04(quatro) canais simultâneos e chamadas recebidas ilimitadas, com cobertura nacional, sem tarifas adicionais por minuto ou ligação.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	608,50	12	7.302,00
1	3	12	Outras Unidades e Medidas	Locação de 50 terminais SIP (telefones IP) compatíveis com a solução VoIP/PABX, homologados pela Anatel com as seguintes especificações mínimas: Funcionais: a) Mínimo 2 contas SIP e 2 linhas simultâneas	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	3.355,21	12	40.262,52
1	4	12	Outras Unidades e Medidas	Uma Licença de Plataforma de Comunicação Automatizada com Integração ao WhatsApp e Atendimento via Chatbot 1 - Administrador.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	5,90	12	70,80
1	5	12	Outras Unidades e Medidas	15 Licenças de usuário atendente de Plataforma de Comunicação Automatizada com Integração ao WhatsApp e Atendimento via Chatbot.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	725,50	12	8.706,00
1	6	12	Outras Unidades e Medidas	10 Licenças de Softphone Multiplataforma para Computadores e Dispositivos Móveis.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	88,90	12	1.066,80
1	7	12	Outras Unidades e Medidas	10 unidades de Headset USB.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	352,60	12	4.231,20
1	8	12	Outras Unidades e Medidas	05 Licenças de Usuário para Sistema de Agendamento de Consultas Médicas e/ou Assistenciais.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	95,00	12	1.140,00
1	9	12	Outras Unidades e Medidas	Uma Licença de Administrador para Plataforma de Agendamento de Consultas com Acesso a Funcionalidades Avançadas.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	34,30	12	411,60
1	10	12	Outras Unidades e Medidas	03 Licenças por Unidade de Atendimento para Integração e Operação do Sistema de Agendamento de Consultas.	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	140,40	12	1.684,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>11</u>	12	Outras Unidades e Medidas	Pacote de serviços, com fornecimento de 10unidades de telefonia móvel, serviço móvelpessoal - SMP (voz, dados e sms), acesso àinternet por meio de tecnologia 4g ousuperior com no mínimo 5GB de tráf	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	1.765,90	12	21.190,80
1	<u>12</u>	12	Outras Unidades e Medidas	10 unidades de solução de gerenciamentode dispositivo móvel (MDM).	1	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	108,90	12	1.306,80

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:37 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **2995.218E.7D72.ADC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **19.813.396/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140258959509**
Data de emissão: **09/07/2026 14:14:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VOXCITY TECNOLIGIA LTDA CNPJ: 19813396000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2855 - Atividade principal: Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP
Endereço: Gastão Bicca de Oliveira, 749 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 88.860-000

Código de Controle

CWCOHYBOXHZ6JGZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sideropolis.sc.gov.br>

Siderópolis (SC), 10 de Setembro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.813.396/0001-14
Razão social: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA GASTAO BICCA DE OLIVEIRA 749 SALA 01/ CENTRO / SIDEROPOLIS / SC / 88860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090208192144371759

Informação obtida em 10/09/2026 16:02:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.813.396/0001-14

Certidão nº: 75692962/2026

Expedição: 10/09/2026, às 16:02:56

Validade: 09/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **19.813.396/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 10/09/2026 às 16:03, que **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **19.813.396/0001-14**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

-
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **10/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código PKLM20260910160312

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19813396000114

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **19.813.396/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:03:51 do dia 10/09/2026 , com validade até o dia 10/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UUNyLtGuCwlayNsIoc9R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de setembro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo IPCA.

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2025, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo IPCA, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com a manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa7d7a6dba3880>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de agosto de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de agosto de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1456/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada (telefonia VoIP - Voice Over Internet Protocol), contemplando fornecimento de equipamentos e serviços associados, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento
Valor Máximo:	R\$ 41.289,36

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.12.00.00	0	24.648,30
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.12.00.00	510	41.500,48
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.12.00.00	511	2.679,99
72		04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0	45.256,58

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/09/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O



Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)**Geral, grupo, subgrupo, item e subitem - Índice geral****Mês - julho 2026****Brasil****Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)**

4,44

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**Notas**

1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2020 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2020 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.

2 - A variação acumulada em 12 meses está disponível a partir de dezembro de 2020.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 11 de setembro de 2026.

Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1476/2025

Pregão Eletrônico n. 056/2025

1º Termo Aditivo

PARECER JURÍDICO n.º 349/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de parecer, processo referente à solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência, bem como reajuste contratual do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços n. 170/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 056/2025.

O referido instrumento contratual foi celebrado junto à empresa Voxcity Tecnologia LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada (telefonia VoIP), contemplando fornecimento de equipamentos e serviços associados, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

O processo está instruído com os seguintes documentos: solicitação do Departamento de Administração e Planejamento justificando a realização do aditivo; Carta de Intenção de Renovação enviada pela empresa com a anuência da prorrogação e intenção de reajuste; pesquisa de preços demonstrando a vantajosidade; certidões de regularidade da empresa; e Parecer Contábil atestando a previsão orçamentária.

É o relatório.

2. DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria.

3. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em exame, constata-se que o contrato de prestação de serviços supramencionado necessita de prorrogação do seu prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, uma vez que a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com o objeto contratual. Nota-se que a pretensão da Administração é tempestiva e o requerimento foi realizado com a devida justificativa técnica para garantir a manutenção dos serviços.

Os artigos 106 e 107 da referida Lei 14.133/2021 preveem que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, e a Cláusula Sétima, item 7.1, do instrumento originário prevê expressamente a possibilidade de prorrogação nos moldes dos citados artigos.

O Departamento requisitante fundamenta a necessidade do aditivo para assegurar a continuidade dos serviços de comunicação unificada por telefonia VoIP, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento ao público, evitando a interrupção dos serviços de telefonia atualmente disponibilizados aos diversos setores municipais e garantindo a manutenção da infraestrutura e dos recursos já implantados.

Quanto ao reajuste pleiteado, verifica-se que a Cláusula Quarta, item 4.2, do instrumento original estabelece inequivocamente que os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Em consonância, a pesquisa de preços anexada com levantamentos no portal do TCE-PR e PNCP demonstra que a taxa praticada na atual contratação é compatível ou inferior às demais contratações de outros entes da Administração Pública, estando em estrita conformidade com o mercado e evidenciando a vantajosidade.

Observa-se que as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e negativas de inidoneidade acostadas aos autos encontram-se plenamente válidas e regulares. Considerando o princípio da segregação de funções, ressalta-se que cabe ao setor administrativo competente





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

confirmar, previamente à assinatura do termo, a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e a idoneidade da empresa.

Verifica-se que o Parecer Contábil acostado aos autos atesta a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo. Ressalte-se que a análise da execução física e da cronologia financeira não se insere no âmbito de competência desta Procuradoria, limitando-se o exame jurídico à verificação da regularidade formal do procedimento.

Diante desse contexto, estando demonstrada a necessidade administrativa e a conformidade com a Lei n. 14.133/2021, conclui-se que a prorrogação e o reajuste do contrato encontram amparo legal.

Por fim, para a eficácia dos contratos e também de seus aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial, dentro do respectivo prazo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos puramente técnicos, econômicos e financeiros que fogem à alçada desta Procuradoria, opino pela **viabilidade jurídica** do aditamento para prorrogação de vigência por 12 (doze) meses dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, cumulada com o devido reajuste, referente ao Contrato n. 170/2025.

É o parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamentos solicitantes, protocolado sob nº 1476/2025, com base no Parecer Jurídico nº 349/2026 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 21 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9b365ac1a883>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca, nº 749, Sala 01, Centro, Cidade de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.860-000, Telefone (48) 3478-2300, e-mail: licitacao@voxcity.com.br, representada neste ato pelo Sr. Diego Bernarda Netto, inscrito no CPF sob o nº 034.464.979-27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2025**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira, o valor será reajustado, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor de R\$ 40.734,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e quatro reais), para o valor total atualizado de **R\$ 41.289,36 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**. A partir da vigência deste aditivo, o valor será conforme descrito abaixo:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário – Após o reajuste	Valor Total
1	12	Meses	Licença de PABX IP: Licença de PABX IP cloud para até 150 ramais, incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto móveis.	695,00	725,86	8.710,32
3	12	Meses	Locação em regime de comodato de 01 (um) Telefone IP com Recursos Avançados: -Contas SIP e Linhas: Suporte a até 6 contas SIP com teclas dedicadas para 12 linhas, permitindo gerenciamento eficiente de múltiplas chamadas. -Tela: Tela LCD TFT colorida de 4,3 polegadas com resolução de 480 x 272 pixels, proporcionando visualização clara e intuitiva. - Teclas de Função: 48 teclas BLF configuráveis para discagem rápida e monitoramento de status de ramais. -Portas Ethernet: Duas portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática e switch integrado. -Alimentação via PoE: Protocolos e Padrões Suportados: Rede: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPv4/IPv6, RTP/RTCP. -Segurança: TLS, SRTP, 802.1x. -Serviços: HTTP/HTTPS, DNS (A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069. -Conferência: Suporte para conferência de áudio com até 5 participantes.	18,50	19,32	231,84



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			-Agenda: Capacidade de download de contatos via XML ou LDAP, com suporte a até 2000 itens. -Registro de Chamadas: Histórico de chamadas com capacidade de armazenar até 500 registros. -Recursos Adicionais: Chamada em espera, transferência de chamadas e gerenciamento de múltiplas chamadas simultâneas. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente e certificado emitido pela Anatel. Total de 01(um) aparelho.			
4	12	Meses	Locação em regime de comodato de 75 (setenta e cinco) unidades de telefone IP gigabit: -Compreendendo as especificações mínimas: -04 Contas SIP; -2 Linhas; -4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; -Conferência de cinco vias; -Tela LCD de 132 x 48 (2,4"); -Suporta G7.29A/B, G.711μ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), G723, iLBC, OPUS, -DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC; -Discagem com um clique; -Suporte ao Idioma Português; -Agenda para download (XML, LDAP, até 800 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 2000 registros); -Porta Ethernet de 10/100/1000 Mbps com comutador duplo; Poe Integrado; deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente e certificado emitido pela Anatel. Total de 75 (setenta e cinco) aparelhos	1.050,00	1.096,62	13.159,44
5	12	Meses	Locação em regime de comodato de 75 (setenta e cinco) unidades de Terminal IP sem fio DECT com especificação mínima: -Display LCD TFT colorido 128x160, 02 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para funções; -Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; -Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; -Áudio em HD; -Conector para fones de 3,5 mm; -Presilha removível para cinto; Apresentar datasheet. Total de 75 (setenta e cinco) aparelhos.	1.090,00	1.138,40	13.660,80
6	12	Meses	Locação em regime de comodato de 15 (quinze) Base para terminal IP sem fio, características mínimas: -05 (cinco) contas SIP por sistema; -Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base;	250,00	261,10	3.133,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			-3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; -Botão de emparelhamento/paginação; -1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; -PoE integrado; -Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; -Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; -Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); -Log de chamadas de até 750 registros. -Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet. Total de 15 (quinze aparelhos).			
7	12	Meses	Locação em regime de comodato de 25 (vinte e cinco) Headset com conexão USB: -Protetor auricular em espuma; -Tubo de voz fixo; -Monoauricular; -Sistema com redução de ruídos e alta performance de áudio. -Cabo flexível e durável. -Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente. Total de 25 (vinte e cinco aparelhos)	190,00	198,44	2.381,28
8	12	Meses	25 (vinte e cinco) Licença de Softphone para desktop e disponível nas plataformas Android e IOS. Total de 25 (vinte e cinco) licenças.	1,00	1,04	12,48
Valor Total						41.289,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/09/2026), ou seja, até 20 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, assinado para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 21 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIROJander Luiz Loss
CONTRATANTE**VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**Diego Bernarda Netto
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: o valor será reajustado, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor de R\$ 40.734,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e quatro reais), para o valor total atualizado de **R\$ 41.289,36 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/09/2026), ou seja, até 20 de setembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2281 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: o valor será reajustado, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor de R\$ 40.734,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e quatro reais), para o valor total atualizado de **R\$ 41.289,36 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/09/2026), ou seja, até 20 de setembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 21 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marameleiro

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Marameleiro, Estado do Paraná, com base na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

Partes: Câmara Municipal de Marameleiro PR e a empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

Espécie: Processo Administrativo nº18/2026, Inexigibilidade nº06/2026.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a inscrição de 03 (três) participantes da Câmara Municipal de Marameleiro no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - “O Futuro das Contratações Públicas”, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 21 horas-aula.

Valor Total: R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: À vista, em até dez dias após apresentação de nota fiscal eletrônica.

Recursos Orçamentários:

Órgão/Unidade	Proj./Ativ.	Despesa	Compl. do Elemento
01.001	2.001	9	3.3.90.39.48.00

Data da Assinatura: 18/07/2026

Foro: Comarca de Marameleiro-PR.

Marameleiro, PR, 21 de setembro de 2026.

Rosângela Aparecida Prestes

Presidente da Câmara Municipal de Marameleiro

Prefeitura de Itapejara D’Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90016/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior retorno econômico, por Lote, no dia 12 (doze) de Novembro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de espaços esportivos públicos municipais, destinados a exploração de atividades de apoio, tais como comercialização de alimentos e bebidas, bem como a organização e disponibilização de horários para práticas esportivas. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Nº 90016/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D’ Oeste - PR, 16 (dezesseis) de Setembro de 2026.
Daiani Hoffman,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3205/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PAGNUSAT COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001 – 45. Objeto: combustíveis (etanol, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022, fica alterado o valor contratual do Item nº 03, passando de R\$ 56.945,19 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para R\$ 59.871,14 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos), passando o valor unitário do etanol de R\$ 3,66/litro (três reais e sessenta e seis centavos) o litro, para R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos) o litro. Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de setembro de 2026.
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4055/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PAGNUSAT COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001 – 45. Objeto: combustível Óleo Diesel S10, conforme Pregão Eletrônico Nº 90017/2025, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 2.246.540,09 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), para R\$ 2.249.035,84 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor unitário do diesel S10 de R\$ 6,64/litro (seis reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 6,73/litro (seis reais e setenta e três centavos). Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de setembro de 2026.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3685/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MAURI MODESTO CAGNINI – PLANTAS – ME, CNPJ nº 22.940.135/0001 – 70. Objeto: mudas de flores, de acordo com o Pregão Eletrônico Nº 066/2023, fica prorrogado o prazo contratual, passando de 04 (quatro) de setembro de 2026 para 04 (quatro) de outubro de 2026. Itapejara D'Oeste, 03 (três) de setembro de 2026.
Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
DECRETO Nº 213/2026
DATA: 21.09.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Regularização Fundiária.
DECRETO Nº 214/2026
DATA: 21.09.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.
DECRETO Nº 215/2026
DATA: 21.09.2026
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4371/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: D. H Brinquedos e Confeccão Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.783.143/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de leões de pelúcia e bicicletas destinados a formatura do PROERD dos alunos da Rede Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90008/2026.
Valor do Contrato: R\$ 6.658,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4372/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Naiz & Silva Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de

leões de pelúcia e bicicletas destinados a formatura do PROERD dos alunos da Rede Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90008/2026.
Valor do Contrato: R\$ 2.133,00 (Dois mil, cento e trinta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4373/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Nova Brasil Licitacoes Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.110.552/0001 – 49.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de grupo gerador a ser utilizado pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2026.
Valor do Contrato: R\$ 21.180,00 (Vinte e um mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4374/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Roberto Junior Martins de Lima Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.638.220/0001 – 37.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.
Valor do Contrato: R\$ 32.050,60 (Trinta e dois mil, cinquenta reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4375/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Naiz & Silva Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.
Valor do Contrato: R\$ 82.920,50 (Oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4376/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mega Luz Comércio e Serviços - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.362.895/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.
Valor do Contrato: R\$ 16.580,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4377/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: D R C Pivotti Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.407.296/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.
Valor do Contrato: R\$ 3.866,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4378/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Luzimar Duarte Santos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.017.784/0001 - 61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.
Valor do Contrato: R\$ 8.941,70 (Oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4379/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rocco Barroco Iluminação Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.799.786/0001 - 98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos e de decoração Natalina a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90046/2026.
Valor do Contrato: R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4380/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: APK Banda Show Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001 – 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada (banda musical) na prestação de serviços de sonorização e animação, com a finalidade da realização do 13º FELICAN - Festival Itapejarense da Canção do Município de Itapejara D'Oeste – PR, nas categorias: Infantil, Juvenil, Gospel, Sertanejo e Popular, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Dezembro de 2026, e será realizado no Centro de Eventos "Prefeito VICTOR GETÚLIO PLAZZA", localizado na Rua Darci Dal Molin, nº 705, Bairro Fênix, Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade Nº 017/2026.
Valor do Contrato: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4381/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Instituto Omni, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.956.604/0001 – 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final, homologação de Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas em cargos públicos destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90009/2026.
Valor do Contrato: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUH & CIA LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/09/2026), ou seja, até 27 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 21 de setembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR: o valor será reajustado, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor de R\$ 40.734,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e quatro reais), para o valor total atualizado de R\$ 41.289,36 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/09/2026), ou seja, até 20 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 21 de setembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro